Lei : nº 6799 de 27.12.90
D.O.M: nº 9531 de 09.01.91
Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DIGITALIZADO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EM: 27/11/100

FUNCIONÁRIO

DATA 06 / 12 / 90

PROJETO DE LEI Nº 284/90

ASSUNTO
Considera de Utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, na forma que indica.

VEREADOR José Sarto

LEI Nº 6799 DE 27 / 12 / 90

DIOM Nº 9531 DE 09 / 01 / 91

ARQUIVO 22.01.91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 067991990
Projeto: 02841990
Autor: JOSE SARTO NOGUEIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6799 DE 27 DE dezembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 27 DE dezembro DE 1990.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

Paço José Barros de Alencar - Rua Antonele Bezerra, 280 - Fone (085) 244.9477 - Caixa Postal 5011
CEP 60.160 - Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes
12/12/90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 11/12/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 284/90.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE INSTRUTIVA CRISTO É SENHOR, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 14/12/1990
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- Fica considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE INSTRUTIVA CRISTO É SENHOR, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

ART. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Dezembro de 1990.

Vereador SARTO

Aprovado em 2a. Discussão
Em 14/12/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Evangélica Beneficiente Instrutiva Cristo é Senhor, criada em 02 de Agosto de 1986, situada na Av. Senador Fernandes Távora, nº 2437, no Bairro de Henrique Jorge, tem por finalidade organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; promover atividades que visem divulgar informações úteis a Saúde, Educação, Habitação, Urbanismo, Segurança Pública, Lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos e palestras, atividades artísticas e culturais, esportivas e recreativas, com o

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 12/12/1990
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns, etc.

Dada a importância da matéria, esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 06 de Dezembro de 1990.

Vereador - José Sarto

ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE INSTRUTIVA CRISTO É SENHOR

(ASEBICES)



E S T A T U T O

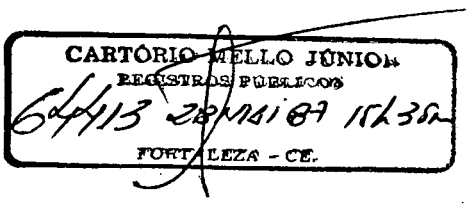

CAP. I - DA CRIAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ART. 1º - A Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor (ASEBICES), criada em 02 de agosto de 1.986, sediada nesta cidade, à Rua, digo, Av. Senador Fernandes Távora, 2437 , Bairro de Henrique Jorge, sede provisória, fundada e composta por pessoas adultas, evangélicas, residentes em Fortaleza-Ce. É uma associação beneficente e instrutiva, que não poderá ser dissolvida e cujos fins principais são:

1 - Trabalhar em prol dasppessoas carentes que residem no bairro de Henrique Jorge e adjacências, dando prioridade aos velhos, crianças, alcoólatras e mães solteiras.

2 - Criar escolas, creches e albergues etc., favorecer as classes mais carentes e fornecer melhores condições de vida.

CAP. 2 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SÓCIOS

ART. 2º - A Asebices terá para seus associados a seguinte classificação: fundadores efetivos e beneméritos.

§ 1º - Fundadores são os que tiveram a idéia de fundar a entidade, levando-a a efeito.

§ 2º - Efetivos são os fundadores em pleno gozo dos seus direitos sociais e que venham contribuindo regularmente desde a sua admissão.

§ 3º - Beneméritos são as pessoas que tiveram prestados relevantes serviços à causa da associação reconhecidos pelo conselho administrativo.

§ 4º - Os sócios beneméritos não terão direito aos benefícios proporcionados pela entidade, a não ser que façam parte do quadro de efetivos.

CAP. 3 - DA ADMISSÃO DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

ART. 3º - Para ser admitido sócio é necessário que o candidato tenha mais de 18 anos de idade, boa conduta cívica e moral,

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64413 28/12/07 11:35m

e convicção de que é dando que se recebe e é morrendo que renascemos para a vida eterna.

§ 1º - Poderá fazer parte da ASEBICES qualquer pessoa de naturalidade brasileira, sem distinções de credo, cor, raça ou política partidária.

§ 2º - No ato da inscrição o sócio pagará a quantia correspondente a 1% do salário mínimo e ficará pagando, mensalmente, a mesma porcentagem do salário mínimo.

§ 3º - O sócio não terá direito à restituição das importâncias pagas à instituição uma vez que se retire da mesma por qualquer motivo.

§ 4º - A ASEBICES disporará de: assistência médica, ambulatorial, educacional e benefícios de seus associados.

§ 5º - Para que o associado possa gozar dos benefícios acima citados é necessário que o mesmo e os seus dependentes vivam sob o mesmo teto e se usufruam da mesma renda familiar.

§ 6º - Ao sócio falecido que já tenha pago mais de doze (12) contribuições, será doado um auxílio no valor correspondente a dez (10) mensalidades do momento paga ao legítimo herdeiro ou quem tenha sido constituido beneficiário da mesma.

§ 7º - O associado poderá votar como também candidatar-se a qualquer cargo da instituição, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos sociais, discutir e votar nas sessões da Assembléia Geral.

§ 8º - O associado deverá pagar suas contribuições regularmente bem como cumprir disposições estatutárias e regimentares.

CAP. 4 - DA DIRETORIA

ART. 4º - A Diretoria será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º Secretário, um 2º Secretário, um 1º Tesoureiro e um 2º Tesoureiro.

§XXXX

ART. 5º - Compete a Diretoria:

a) Executar os programas aprovados pela Assembléia Geral

b) Coordenar todas as atividades da Associação e distribuir tarefas entre os membros da mesma.

c) A Diretoria Administrativa será eleita para um mandato de 02 (dois) anos. A eleição será por escrutínio secreto e e será feito pela Assembléia Geral Eleitoral no último domingo do mes de julho e sua pos se realizar-se-á no dia 02 (dois) do mes de agosto, data da fundação da

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64413 28/05/87 15:35
FORTALEZA - CE.

Associação, podendo seus membros serem reeleitos no todo ou em parte.

d) Criar e manter departamentos visando o cumprimento dos objetivos gerais da Associação indicando um diretor para cada departamento '' que venha criar.

e) Reunir-se extraordinariamente mediante convocação do Presidente, da maioria simples dos seus membros, de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Fiscal.

f) A Associação não terá fins lucrativos e nem remunerará qualquer membro de sua Diretoria.

g) A ASEBICES adotará para a posse do conselho da Diretoria Administrativa o seguinte compromisso: "prometemos pela nossa fé e pela nossa honra, desempenhar, fielmente, o mandato para o qual fomos eleitos e que, neste momento, tomamos posse.

h) A ASEBICES adotará como lema a seguinte frase: "distribua o pão e amor e ensinará o Evangelho em sua essência e terá uma sociedade ' justa.

ART. 6º - Compete aos membros da Diretoria:

PRESIDENTE:

- Representar extra e juridicamente a Associação em qualquer '' oportunidade; dirigir as reuniões da Diretoria; convocar e dirigir a Assembléia Geral; orientar as diversas atividades programadas e devidamente aprovadas e postas em execução: assinar juntamente com o tesoureiro, os cheques e visar os recibos ' com o "pague-se" após o visto do tesoureiro; assinar, com o secretário, as atas das reuniões assembléias, assim como as correspondências.

VICE-PRESIDENTE

- Auxiliar e substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos.

1º SECRETÁRIO

- Redigir e assinar, com o Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e Assembléias Gerais, bem como os ôfícios e demais' correspondências da Associação, mantendo em dia e organizado.

2º SECRETÁRIO

- Auxiliar e substituir o 1º Secretário emssuas faltas e impedimentos.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64413 28 MAI 87 15h 31m
FORTALEZA - CE.

1º TESOUREIRO

- Manter em ordem a contabilidade; assinar cheques com o presidente; efetuar pagamentos com o "pague-se" do Presidente; coordenar as campanhas financeiras.

2º TESOUREIRO

- Auxiliar e substituir o 1º Tesoureiro em duas faltas e impedimentos.

CAP. 5 - DAS SESSÕES

ART. 7º - As sessões serão ordinárias, de assembléia geral ordinária, extraordinária e solenes.

a) As sessões ordinárias serão realizadas no último domingo de cada mes ficando accritério do conselho mudá-las quando julgar conveniente.

b) As extraordinárias serão realizadas quando reclamadas por necessidade urgente.

c) As solenes serão convocadas para comemorar uma data celébre, como dia da Biblia,etc., e serão promovidas pelo conselho, quando julgar conveniente ou por deliberação de uma Assembléia Geral.

d) Nas Assembléias Eleitorais haverá cem livros rubricados pelo presidente para as assinaturas das presenças dos sócios votantes, pelo qual será feita a chamada.

e) Comparecendo algum sócio que não saiba escrever, seu nome será assinado a rogo por um dos fiscais da eleição.

f) As resoluções da Assembléia Geral, que é o poder supremo da entidade, serão respeitadas por todos os associados.

CAP. 6 - DO CONSELHO FISCAL

ART. 8º - O Conselho Fiscal será composto por tres membros efetivos e tres suplentes.

§ Único - Dos membros efetivos do Conselho Fiscal, um será escolhido para Presidente do mesmo.

ART. 9º - Compete dao Conselho Fiscal:

a) Fiscalizar as despesas realizadas pela Diretoria;

b) Convocar a Diretoria para apresentar a prestação de contas;

c) Aprovar a prestação de contas apresentadas pela Diretoria, quando tal prestação não deixar dúvida.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64413 28 MAI 87 15h35m
FORTALEZA - CE.

d) Convocar a Assembléia Geral sempre que houver dúvidas das despesas apresentadas pela Diretoria ou que esta mesma Diretoria manifeste má vontade em prestar ao Conselho os esclarecimentos devidos;

e) Ampliar, com a Diretoria, a ação da Associação ao nível do bairro, para que todos os moradores participem.

CAP. 7 - DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 10º - A Assembléia Geral é o poder maior da Associação, sendo da sua exclusiva competência:

a) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal

b) Cassar o mandato de qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal

c) Apreciar e aprovar a Prestação de Contas apresentada pela Diretoria

d) Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da Associação

e) Reunir-se ordinariamente nos dias 26 de cada mes e extraordinariamente tantas quantas forem necessárias por convocação da Diretoria ou por um terço dos associados.

CAP. 8- DOS SÓCIOS

~~ART.~~

ART. 11º - Serão considerados sócios os moradores maiores de 18 (dezoito) anos) devidamente inscritos na Associação.

§ 1º - É direito de cada membro da Associação:

a) Votar e ser votado nas eleições gerais

b) Participar das Assembléias Gerais com direito a voz e voto

c) Opinar sobre os trabalhos desenvolvidos pela Associação

d) Usufruir dos benefícios e serviços prestados pela Associação ao conjunto dos associados.

§ 2º - São deveres dos Sócios:

a) Cumprir e fazer cumprir estatuto e demais resoluções aprovadas pela Assembléia Geral e pela Diretoria.

b) Prestigiar a Associação através de sua participação ativa em toda e qualquer atividade por ela realizada.

c) Contribuir financeiramente para a Associação com 1% sobre o salário mínimo.

- continuação -

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64413 JBMAIB7 15h35m
FORTALEZA - CE.

§ 3º - Os sócios não respondem nem solidária, nem subsidiariamente por obrigações assumidas e contraídas pela Associação.

CAP. 9 - DAS REUNIÕES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL

ART. 12º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente no mínimo uma vez por mes em dia e hora que serão fixados pelos seus membros, para tratar das atividades da Associação e distribuir responsabilidades.

ART. 13º - A Diretoria reunir-se-á semestralmente com o Conselho Fiscal para prestar informações, avaliar e distribuir responsabilidades, replanejando suas atividades.

ART. 14º - Todo e qualquer membro da Diretoria que faltar a cinco reuniões consecutivas e sem justificativa, será substituído assumindo o suplente.

ART. 15º - A convocação de reunião extraordinária será feita através de carta circular entregue até 48 horas antes da realização da reunião.

CAP. 10º - DAS RENDAS

ART. 16º - As rendas da Associação serão constituídas pela contribuição de seus membros, subvenções governamentais, doações especiais e resultados de promoções filantrópicas e culturais.

ART. 17º - Da importância paga por cada sócio, que é 1% do salário mínimo, 0,5% será destinado para trabalhos missionários e que o missionário será apontado e votado pela Assembléia Geral e deverá prestar contas mensalmente.

CAP. 11º - DAS PENALIDADES

ART. 18º - Os membros da Associação, de uma forma geral, estarão sujeitos às seguintes penalidades:

a) Advertência: Quando com palavras ou atitudes desrespeitarem seus companheiros, membros da Associação

b) Suspensão: Quando reincidirem nas faltas acima citadas ou cometerem outras que comprometam o bom funcionamento da Associação

c) Exclusão: Em caso de reincidência nas faltas anteriores em caso de agressões pessoais e corporais, ou quando fizerem uso do cargo que ocupam para seu próprio benefício, para o que deve hever a devida comprovação.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64413 29MAI87 15:35
FORTALEZA - CE.

CAP. 12º - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ART. 19º - A Diretoria organizará estrutural e administrativamente a Associação para garantir o pleno funcionamento deste estatuto e concretização de suas finalidades.

ART. 20º - Este estatuto só poderá ser reformulado por decisão da Assembléia Geral, que deverá contar para tal fim, com a participação de 2/3 de seus associados numa primeira convocação, e na segunda convocação com maioria simples.

ART. 21º - Com a extinção da Associação todo seu patrimônio será destinado a uma instituição congênere.

ART. 22º - O membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da Associação que se candidatar a cargo eletivo junto ao poder público municipal, estadual ou federal, será afastado de seu cargo até que ocorram as eleições respectivas, e no caso de ser o mesmo eleito, será afastado do cargo assumindo o suplente.

ART. 23º - As chapas que concorrerem à eleição para a Diretoria e Conselho Fiscal da Associação devem ser inscritas até 60 dias antes da realização do pleito eleitoral, para que num prazo de 45 dias antes da eleição, a Assembléia Geral possa apreciá-las e homologá-las.

ART. 24º - Os casos não previstos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal, depois de ouvidos os sócios em Assembléia Geral.

CAP. 13º - DAS ESCOLAS

ART. 25º - As escolas criadas e mantidas pela Associação serão administradas por diretores nomeados pela Diretoria Administrativa.

CAP. 14º - DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá a Diretoria Administrativa celebrar convênios com órgãos de direito público e entidade civil, quer nacionais e/ou internacionais, bem como contrair empréstimos em financeiras oficiais e privadas para a manutenção e aplicação de seus serviços assistenciais.

As leis deste estatuto entrarão em vigor logo após sua publicação em órgão oficial.

Fortaleza, 27 de maio de 1.987

Comissão de Sindicância

Maria Paula Aguiar, brasileira, casada, residente na Rua Dezembagador Filismino Autran Nunes. Fortaleza - Ceará.
Ind: 868418-85: Maria Paula Aguiar

Maria Júlia Paula Soares, casada, brasileira, rezidente na Rua: Dezembagador Filismino casa 500 Fortaleza - Ceará.
~~Indx~~ Cert. 31023. L. A -027 Fls. 579 .
Maria Julia Paula Soares

Francisca Paula Soares, brasileira, casada, residente na Rua Dezembagador Filismino SN/ Autran Nunes. Fortaleza - Ceará.
Ind: 582.867. Francisca Paula Soares

ASEBICES
[illegible] Tavora, 2427 H. Jorge Fortaleza - C[illegible]
[illegible] José [illegible]
Presidente Administrativo

AGRADECE

A Diretoria

FRANCISCO ASSIS DE SOUZA
ADVOGADO
OAB-CE 3546 - CPF 000.110.293-15

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 64413 28MAI87 15h 35m

DOU FÉ
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
6o. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

Evandro Ferreira Pessoa
ESCREVENTE

CARTÓRIO MELLO JUNIOR
REGISTROS PÚBLICOS
64413 28MAR87 ITL312
FORTALEZA - CE.

OS MEMBROS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFECIENTE INSTRUTIVA CRISTO É O SENHOR.

PRESIDENTE: Reverendo José Gerardo Rodrigues Nunes, brasileiro, pastor, separado, judicial, rezidente na Av. Senador Fernande Tavora, 2437 Henrique Jorge Fortaleza - Ceará Ind: 938.152 2ª CPF: 092.241.903-59: Reverendo José Gerardo Rodrigues Nunes.

Vice-Prezidente: Cristovão Taveira da Silva, Ind: 362573/82. Brasileiro, carregador, casado, rezidente na Rua Dezembagador Filismino S/N Autran Nunes.: Cristovão Taveira da Silva.

Secretária: Francisca Gomes Lopes. Ind: 574.648, casada, brasileira, do lar, rezidente na Av. Senador Fernande Tavora, 2433 H. Jorge Fortaleza-Ce.: Francisca Gomes Lopes.

Tesoureira: Raimunda Freires de Queiroz, Ind: 106596/76, solteira, do lar, brasileira, residente na Av. Senador Fernande Tavora, 2437 H. Jorge Fortaleza - Ceará.: Raimunda Freire de Queiroz

Vice-Tesoureira: Raimunda Paula Aguiar. Ind: 125334-80, casada, do lar, brasileira, residente na Rua Dezembagador Filismino S/N Autran Nunes Fortaleza - Ceará.: Raimunda Paula Aguiar

CONSELHO FISCAL

Francisca Ferreira, brasileira, solteira, residente na Rua Maitá nº 100r Autran Nunes Fortaleza - Ceará. Ind.: 988,148 -2º Via: Francisca Ferreira.

Maria da Cruz Bezerra, brasileira, viúva, residente na Rua Goiania Nº 2061 H. Jorge Fortaleza -Ce. Ct. Trab. 0470665 410a. Maria da Cruz Bezerra.

Maria Gorete, Batista, brasileira, solteira, residente na Rua Goiania nº 1065 H. Jorge Fortaleza - Ceará. Ind: 53298-80 - Maria Gorete Batista.

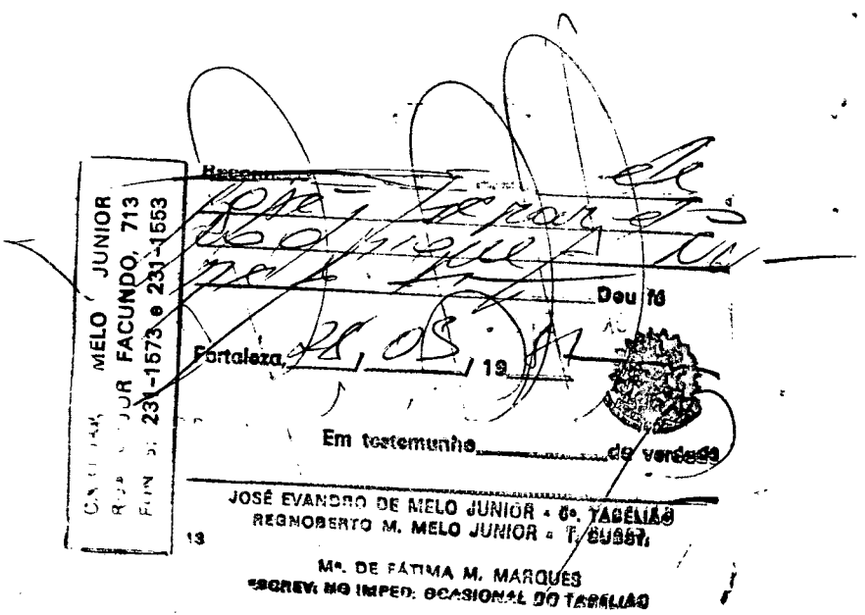

CARTÓRIO MELO JUNIOR
RUA ... JOR FACUNDO, 713
FONES: 231-1573 e 231-1553

Reconheço ... de José Gerardo Rodrigues Nunes ... Deu fé

Fortaleza, 28/05/19 ...

Em testemunho ... da verdade

JOSÉ EVANDRO DE MELO JUNIOR - 6º. TABELIÃO
REGNOBERTO M. MELO JUNIOR - T. SUBST.

13

Mª. DE FÁTIMA M. MARQUES
ESCREV. NO IMPED. OCASIONAL DO TABELIÃO

Delegacia do 12º Distrito Policial
Fortaleza — Ceará

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC/DPM/12º DISTRITO POLICIAL

Fortaleza, 26 de novembro de 1990

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins e efeitos legais, que a Assossiação Evangélica Beneficente Instrutiva CRISTO É SENHOR (ASEBICES), criada em 02 de '' agosto de 1986, com sede na Avenida Senador Fernandes '' Távora, nº 2437, no bairro Henrique Jorge, nesta capital, tendo por presidente o senhor José Gerardo Rodrigues Nunes, existe funcionando na atualidade.

Bel.Ricardo Moreira Lima
Delegado do 12º Distrito Policial.

SG.4.01.00

3º Registro de Tit. Doc.
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
MICROFILMADO sob o Nº 73.160
Fort. / / 199
O OFICIAL MAIOR
27 JUL 1990

Ata da Terceira Eleição da Diretoria da Associação Evangelica Beneficente instutiva Cristo e Senhor — Sede na Avenida Senador Fernandes Tavora 2437 - Bairro Henrique Jorge Fortaleza Ceara — A Eleição da Terceira Diretoria Realizada aos 15 de julho de 1990 15/07/90 A Eleição teve Chapa unica e foi Realizado pelo o Voto Secreto Sim ou não, são 198 Filiado, com condições de Votos e Votarão 180, Sim, 18 não Comparecerão as urnas, não ouve um não A Eleição teve inicio as 8 Hora da manhã o presidente da Messa foi o Senhor Jão Geronimo Ribeiro CPF 358124433-00 - e Foram Eleitos Mesta Eleição para o mandato de 2 anos, ou até (02) dois de agosto de 1992 As Seguinte pessoa presidente: Jose Gerardo Rodrigues Nunes ind 938152 2ª V. presidente Francisco Freires de Queiroz CPF 200325404-06 1 - Secretario Jão Messias Batista ind 718.653 2 Secretario: Maria do corro Rodrigues ind 1.096953 1 Tesoureira Francisca Ferreira 988.148 - 2ª via 2 Tesoureira Raimunda Freires de Queiroz CPF 324582033-49 Fiscal 1 Francisca das Chagas Amancio ind 1397215-87 2 Maria Francisnalda Alves Sousa ind 1.226488 3 Dangiza Pereira

ASEBICES - ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFE
CENTE INST. CRISTO E SENHOR
CGC 12.209.730/0001-86
JOSÉ GERARDO RODRIGUES NUNES
Presidente

Depois de Votada e Apurado foi encerrado as Eleição as 16 Hora do dia 15 de Julho de 1990

ASEBICES - ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFE
CENTE INST. CRISTO E SENHOR
CGC 12.209.730/0001-86
JOSÉ GERARDO RODRIGUES NUNES
Presidente

ind 938.15-2-2ª via
CPF 092.241.903-59
José Gerardo Rodrigues Nunes

V. presedente Francisco Freires de Queiroz
1. Secretario: Jão Messias Batista

2 - Secretario: x Maria de Carmo Rodrigues
1 tesoreiro x Francisca Ferreira
2 tesoreiro Raimundo Freire de Queiroz
1 Fiscal x Francisca das Chagas Anconeiro
2 Fiscal Maria Francinolda Alves Sousa
3 Fiscal x Dauziza Pereira Anchieta

3º. Registro de Tit. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
73.460 Dou fé.
Fort.-Ce. 27 JUL 1990
O Oficial Maior
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 221-4142

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
12 209 730/0001-86

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM [ ] 018 NÃO [X] 026
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM [ ] 030 NÃO [ ] 049
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C
Nº BÁSICO: | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE:

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 009				
EXPORTAÇÃO	017	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	084		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	025	ENERGIA ELÉTRICA	092		
IMPORTAÇÃO	033	MINERAIS	106		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	041	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	114		
IPI	050	ICM	122		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	068	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	130		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	076	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	149		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 100; DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0008
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE Cr$ 100.000: [ ] 016 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000: [ ] 024 | MAIS DE Cr$ 1.000.000: [ ] 032

06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	[ ] 006				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	014	EMPRESA PÚBLICA	183		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	022	SOC. DE ECONOMIA MISTA	111		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	030	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	120		
SOC. COMANDITA SIMPLES	049	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	138		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	057	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	146		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	065	FUNDAÇÃO	154		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	073	ASSOCIAÇÃO	X 162		
SOC. COOPERATIVA	081	AUTARQUIA	170		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	090	ÓRGÃO PÚBLICO	189		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ENTIDADE RELIGIOSA
12 CÓDIGO: 8010

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO EVANGELICA BENEFICENTE INST CRISTO E SENHOR *
14 NOME DE FANTASIA: ASEBICES *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV
16 NOME DO LOGRADOURO: SEN FERNANDES TAVORA *
17 NÚMERO: 2437
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: HENRIQUE JORGE
20 CEP: 60000 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: NÚMERO BÁSICO 092241903 | CONTROLE 59
26 NOME: JOSE GERARDO RODRIGUES NUNES

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA 03.05.87
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Jodi Gerardo R. Nunes

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: CÓDIGO 3007 | ANO 87 | GRUPO 01 | NÚMERO C

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

60000/1389
03/06/87
DRF-FORTALEZA-CE.

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 03 | MÊS 06 | ANO 87
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 0.301.478-8

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 182 /90

Ao Projeto de Lei nº 284/90

Dispensado de Impressão e Interício
Em 11 / 12 / 1990
Presidente

O Vereador José Sarto submeteu à consideração do Plenário desta Casa o projeto de lei que "Considera de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, na forma que indica."

A proposição é justa, tendo em vista que a documentação legal está anexada ao projeto e a entidade funcional em plenitude, dentro de seus objetivos, atendendo àquela comunidade.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de Dezembro de 1990.

Relator

Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 284/90.

Considera de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, na forma que indica.

APROVADO
EM 14/12/90
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de Dezembro de 1990.

Edalmir Feitosa

PRESIDENTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA NC.

Ofício nº 1857 /90.

Fortaleza, 17 de Dezembro de 1990.

Senhor Prefeito,

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei, aprovado por esta Câmara, que "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA" a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, na forma que indica.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
DR. JURACI MAGALHÃES
DD. Prefeito municipal de Fortaleza
Rua São José, 01
Nesta.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Evangélica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 284/90.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE INSTRUTIVA CRISTO É SENHOR, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- Fica considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICIENTE INSTRUTIVA CRISTO É SENHOR, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

ART. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 06 de Dezembro de 1990.

Vereador SARTO

JUSTIFICATIVA

A Associação Evangélica Beneficiente Instrutiva Cristo é Senhor, criada em 02 de Agosto de 1986, situada na Av. Senador Fernandes Távora, nº 2437, no Bairro de Henrique Jorge, tem por finalidade organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; promover atividades que visem divulgar informações úteis a Saúde, Educação, Habitação, Urbanismo, Segurança Pública, Lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos e palestras, atividades artísticas e culturais, esportivas e recreativas, com o

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns, etc.

Dada a importância da matéria, esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza em 06 de Dezembro de 1990.

Vereador - José Sarto

FORTALEZA – CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO XXXIV FORTALEZA, 18 DE MAIO DE 1987 Nº. 8626.

DIÁRIO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI No.6189, DE 06 DE ABRIL DE 1987.

Altera o Padrão do Cargo de INSPETOR de 1a. Classe da Administração Direta do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1o.- O Padrão dos Cargos da Carreira de Inspetor de 1a. Classe Pertencente ao Quadro Permanente, Parte I- Cargos Isolados ou de Carreira de Provimento Efetivo- da Administração Direta do Município, fica alterado conforme o disposto no Anexo I, parte Integrante desta Lei.

Parágrafo Único- Os Servidores Estatutários, no Exercício dos Cargos a que trata este artigo, terão nível Hierárquico correspondente a 06(seis) galões.

Art. 2o.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de abril de 1987.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

A N E X O I

CARGOS ISOLADOS OU DE CARREIRA DE PROVIMENTO EFETIVO.

QUADRO PERMANENTE°– PARTE I

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO ATUAL		
No. de Cargos	Denominação	Código Padrão	No. de Cargos	Denominação	Código/ Padrão
40	Vigilante	Z-A/E	40	Inspetor de 1a. Classe	Z-N

DECRETO DE APOSENTADORIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo No.15.779/85.

RESOLVE APOSENTAR:
NOME Gerarda Vasconcelos Araújo Mat.3758
CARGO OU FUNÇÃO PROFESSOR MP.101, Classe A, Nível 01
LOTAÇÃO Departamento de Ensino do 1o. Grau da SECM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 112 e 98, ítem III, da Lei No.5895, de 13/11/84, combinado com os artigos 122, do Estatut dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei No.4058, de 02/10/72, e ainda de conformidade com o que dispõe o art. 33, da Lei No.5980, de 04/07/85.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

Vencimento	1.608,00
Gratificação quinquenal de 25 %	402,00
Gratificação de Regência de Classe 40 %	643,20

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: Cz$ 2.653,20(dois mil, seiscentos e cinquenta e três cruzados e vinte centavos)..

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 21 outubro de 1986.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
MARIA LUIZA MENEZES FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL
SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

GABINETE: Dilmar Santos Miranda
IMPRENSA E REL. PÚBLICAS: Paulo Sérgio B. Linhares
PROCURADORIA GERAL: Antonio Carlos de A. Sousa
ADMINISTRAÇÃO: Fco. Ernane Holanda Faries
FINANÇAS: Dalton A. Rosado de O. e Sousa
SERVIÇOS URBANOS: Joaquim Cartaxo Filho
SAÚDE E ASSISTÊNCIA: Domingos Leitão Neto
URBANISMO E O. PÚBLICAS: José Anto. O. P. Lemenhe
EDUCAÇÃO E CULTURA: Manuel de Araújo Couto
TRANSPORTES: José Firmiano de Sousa Filho

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SUPLAN: Agamenon Tavares de Almeida
SUMOV: Francisco Luiz Perente N. Santos
EMURF: Alda Maria Matos Montenegro
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA: José Nobre Guimarães
INSITUTO DR. JOSÉ FROTA: Mário Mamede Filho
FUNDAÇÃO DO SERV. SOCIAL: Alba Ma. P. de Carvalho
FUNEFOR Maria das Graças Campos
SUDEF: Orlando Aquino Duarte
IPEM: Clovis Menezes Fontenele

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei No. 461 de 24.05.1952
DIRETOR: Pedro de Araújo Bezerra
Chefe de Expediente: Elizabete P. Simões
Chefe de Prod. Gráfica: José Florindo T. Filho

Sede: Av. Francisco Sá, 2041

Assinatura/Semestral	Cz$ 200,00
Assinatura/Trimestral	Cz$ 140,00
Ass. Semestral p/Servidor	Cz$ 160,00
Ass. Trimestral p/Servidor	Cz$ 100,00
Jornal do Dia	Cz$ 10,00
Jornal Atrasado	Cz$ 15,00
Jornal do Ano Anterior	Cz$ 20,00

PUBLICAÇÕES

Por Linha	Cz$ 25,00
Publicação Mínima	Cz$ 550,00

Os originais não serão aceitos com assinaturas ou palavras ilegíveis devendo ser devidamente autenticados e datilografados de composição simples até o verso, bem assim sem rasuras e entrelinhas.

DECRETO DE APOSENTADORIA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do processo No.3331/86.

RESOLVE APOSENTAR:
NOME Maria José Maia da Silva Mat.
CARGO OU FUNÇÃO Continua
LOTAÇÃO Secretaria de Educação e Cultura do Município
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei Municipal 3997 de 25.04.72 e o Decreto 4472 de 29.04.75, combinado com os artigos 115, ítem III, 116 ítem I do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei 4058/72, alterada pela Lei 5.391 de 06.06.81 e de acordo com o artigo 19 da Lei 6026 de 26.11.85, publicadc no D.O.M., de 29.11.85.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS:

1. Salário	804,00
2. Gratificação Quinquenal 10 %	80,40

TOTAL DE PROVENTOS MENSAIS: Cz$ 884,40(oitocentos e oitenta e quatro cruzados e quarenta centavos).

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 04 de novembro de 1986.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA MUNICIPAL

ATO No.1063/86.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do ofício No.907/86, datado de 19 de setembro de 1986, do Governo do Estado do Ceará,

RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado do Ceará, de conformidade com o que dispõe os ítens 3o.,e 4o., da Cláusula Segunda, combinados com a Cláusula Terceira e seus parágrafos, do convênio de cessão mútua firmado entre o Governo do Estado do Ceará e a Prefeitura Municipal de Fortaleza, e de acordo com os artigos 45, ítem I, parágrafo único, 108, XVI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei No.3.174, de 31 de dezembro de 1965, com a redação atualizada pela Lei No.4.058, de 02 de outubro de 1972, o servidor BRETIS PIMENTEL DE CASTRO, Assistente Administrativo, matrícula No.00.215, lotado na Empresa de Urabanização de Fortaleza, a partir desta data e até ulterior deliberação em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de outubro de 1986.

Maria Luiza Menezes Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ATO No. 1064/86

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do ofício No. 073/86, datado de 11 de setembro de 1986, da Câmara Municipal de Fortaleza,

RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Fortaleza, com a percepção apenas do respectivo salário e de acordo com os artigos 45, ítem I, parágrafo único, 108, ítem XVI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei No. 3.174, de 31 de dezembro de 1965, com a redação atualizada pela Lei No. 4.058, de 02 de outubro de 1972, os servidores MAURO FONTENELE, matrícula No. 02607, Agente Administrativo e PEDRO MANOEL PERES PINTO, matrícula No. 01888, Professor, ambos lotados na Fundação do Serviço Social de Fortaleza, a partir de 1o. de setembro de 1986 e até ulterior deliberação em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 08 de Outubro de 1986.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ATO No. 1065/86

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do ofício No. 073/86, datado de 11 de setembro de 1986, da Câmara Municipal de Fortaleza,

RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Fortaleza, com a percepção apenas do respectivo salário, e de acordo com os artigos 45, ítem I, parágrafo único, 108, ítem XVI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei No. 3.174, de 31 de dezembro de 1965, com a redação atualizada pela Lei No. 4.058, de 02 de outubro de 1972, os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete da Prefeita, a partir de 1o. de setembro de 1986 e até ulterior deliberação em contrário.

01 – Marcus Antonio Pinheiro Sales
Mat. 24.009 – Ag. Administrativo
02 – Tibério Cesar Burlamaqui
Mat. 23.097 – Ag. Administrativo
03 – Evandro Alves Pinheiro Junior
Mat. 20.952 – Ass. Trabalhista

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de outubro de 1986.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ATO No. 1066/86

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do ofício No. 073/86, datado de 11 de setembro de 1986, da Câmara Municipal de Fortaleza,

RESOLVE colocar à disposição da Câmara Municipal de Fortaleza, com a percepção apenas do respectivo salário e de acordo com os artigos 45, ítem I, parágrafo único, 108, ítem XVI, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Fortaleza, aprovado pela Lei No. 3.174, de 31 de dezembro de 1965, com a redação atualizada pela Lei No. 4.058, de 02 de outubro de 1972, o servidor Orlando Façanha da Rocha Neto, matrícula No. 26.040, Assessor Trabalhista, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município, a partir de 1o. de setembro de 1986 e até ulterior deliberação em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 08 de outubro de 1986.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ATO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo No.0248/86 de 19 /2.86, da Sumov, e com base no laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal,

RESOLVE APOSENTAR, de acordo com os artigos 115, ítem III, 116, ítem II, combinado com a 5a. alteração do artigo 1o. da Lei 5391 de 06 de maio de 1981, que deu nova redação ao ítem II, do artigo 116, do Estatuto do Funcionários Público Municipal, aprovado pela Lei 4058 de 02.10.72, o servidor FRANCISCO RAIMUNDO DOS SANTOS, servente SU-01, lotado na Superintendência Municipal de Obras e Viação, sob o regime da CLT, com um tempo de serviço proporcional a 16/35 avos, no percentual de 70 % (setenta por cento), sendo seus proventos no valor de CZ$ 804,00(oitocentos e quatro cruzados), de acordo com o art. 8o., da Lei 6078 de 20.06.86, publicado no DOM No.8407 de 20.06.86.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1986.

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA DE FORTALEZA

ATO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta o Processo No.1024/86 de 06/06/86, da Sumov, e com base no laudo médico expedido pela Junta Médica Municipal,

RESOLVE APOSENTAR, de acordo com os Arts. 115 ítem III, 116, ítem II, combinado com a 5a. alteração do Art. 1o. da Lei 5391 de 06 de maio de 1981 que deu nova redação ao ítem II do Art. 116 do Estatuto do Funcionário Público Municipal, aprovado pela Lei No.4058 de 02/10/72, o servidor STENIO FERREIRA ALVES, servente SU - 01, lotado na Superintendência Municipal de Obras e Viação, sob o regime de CLT., com um Tempo de Serviços proporcional a 16/35 avos, no percentual de 70 % (setenta por cento), sendo seus proventos no valor de Cr$ 804,00 (oitocentos e quatro cruzados) mensais, de acordo com o artigo 2o., da Lei 6098 de 20.06.86, publicado no DOM No.9407 de 24.06.86.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de novembro de 1986.

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

ATO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo No.0226/86 de 18.06.86, da Sumov, em anexo, e com base no laudo médico expedido pela junta Médica Municipal,

RESOLVE APOSENTAR, de acordo com os artigos 115, ítem III, 116, ítem I, do Estatuto do Funcionário Público Municipal, combinado com a 4a. alteração do artigo 1o. da Lei 5391 de 06.06.81, que deu nova redação a alínea "C" do ítem I, do artigo 116, da Lei 4058,, de 02.10.72, o servidor JÚLIO HOLANDA, Auxíliar de Administração SU-14, lotado na Superintendência Municipal de Obras e Viação, sob o regime de CLT., com seus proventos mensais integrantes, na quantia de CZ$ 4.791,00(quatro mil, setecentos e noventa e um cruzados), sendo CZ$ 3.731,00(três mil, setecentos e trinta e um cruzados) referente ao seu salário e CZ$ 1.060,00(Um mil e sessenta cruzados) referente a função gratificada, símbolo FG-3, de Encarregado do Setor de Construção e Conservação e Edificação do Departamento de Obras, de conformidade com o art. 281, da Lei 4058 do Estatuto dos Funcionários do Município de Fortaleza, de 02.10.72, com base na nova redação dada pela Lei 5884, de 01.03.83.

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
CARTÓRIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, E PESSOAS JURÍDICAS

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 06 de novembro de 1986.
O presente documento encontra-se Registrado nesta serventia, sob o nº de Ordem, Data, Hora, Abaixo: 64413 28/11/87 15h35m

Maria Luiza Fontenele
PREFEITA DE FORTALEZA

CARTÓRIO MELLO JÚNIOR
6o. OFÍCIO DE NOTAS E REGISTROS PÚBLICOS

Evandro Ferreira Pessoa
ESCREVENTE

INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA

CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL

EDITAL No.003/87.

Tendo em vista não se haver registrado inscrições no Concurso Público para Admissão de Pessoal(marcado para o dia 12 deste mês, na Unifor) na especialidade de Endoscopia Digestiva, o Presidente do Instituto Dr. José Frota, no uso de suas atribuições legais, resolve reabrir, em caráter excepcional, as inscrições para preenchimento de uma (01) vaga na referida especialidade.

As inscrições serão realizadas na Coordenação Administrativa do IJF. à rua Baarão do Rio Branco, de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:0 horas, nos dias de 02 e 03 deste mês.

As exigências e outras informações serão dadas a conhecer no local de inscrição.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO INSTITUTO DR.JOSÉ FROTA, em 01 de abril de 1987.

Mario Mamede Filho
PRESIDENTE

D I V E R S O S

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE INSTITUTO CRISTO É SENHOR – ASEBICES.

A Associação Evangelica Beneficente Instrutiva Cristo é Senhor, fundada a 02 de agosto de 1986,Município de Fortaleza, Estado do Ceará, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, beneficente, com planos social, educacional, cultural, econômico, urbano, jurídico e recreativo. Compõe-se de ilimitado número de sócios de ambos os sexos, com sede provisória na Avenida Senador Fernandes Tavares, 2437 no bairro do Henrique Jorge e foro em Fortaleza. É administrada por uma Diretoria-Executiva e um Conselho Fiscal, cujo esta representará a Associação Ativa e Passivamente Judicial e Extrajudicialmente, e tem mandato pelo período de dois(02) anos. Os estatutos aprovados em assembléia geral, poderão ser reformados no seu todo ou em parte, devendo esta reforma ser submetida á assembléia geral. O corpo associativo não responde subsidiáriamente pelas obrigações sociais da Diretoria-Executiva, e o exercício dos diversos cargos será inteiramente gratuito. Todos os recursos serão integralmente aplicados na Associação. Em caso de sua extinção após a dedução do passivo, o seu patrimônio será destinado a uma Entidade da localidade que atinja os mesmos objetivos. Fortaleza, 13 de outubro de 1986.

VISTO: Advogado
OAB No.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO No. 292/86

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17-II, da Lei No. 5.930 de 13 de dezembro de 1984.

RESOLVE,

Nomear, nesta data de acordo com o art. 18 da Lei No. 4.058 de 02 de outubro de 1972, OSMAR KENNEDY V. VIANA para exercer em comissão o cargo de Assessor Parlamentar C AP-C vago em decorrência da exoneração de VEUMA BARREIRA CRAVO.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 02 DE SETEMBRO DE 1986.

Djalma Eufrásio Rodrigues
PRESIDENTE

ATO No. 293/86

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17-II, da Lei No. 5.930 de 13.12.1984.

RESOLVE,

Exonerar, nesta data LEONINA RODRIGUES PEREIRA do cargo de Assessor Parlamentar A Símbolo -AP-A de que trata o anexo I da Resolução No. 843/82, de Novembro de 1982.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE SETEMBRO DE 1986.

Djalma Eufrásio Rodrigues
PRESIDENTE

ATO No. 294/86

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 17-II, da Lei No. 5.930 de 13 de dezembro de 1984.

RESOLVE,

Nomear, nesta data de acordo com o art. 18 da Lei No. 4.058 de 02 de outubro de 1972, WALTER FERNANDES VIEIRA LOPES para exercer em comissão o cargo de Assessor Parlamentar - A Símbolo -AP-A vago em decorrência da exoneração de LEONINA RODRIGUES PEREIRA.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE SETEMBRO DE 1986.

Djalma Eufrásio Rodrigues
PRESIDENTE